



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.550, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, e dá outras providências.”

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares à Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria de Educação, com validade até 31 de dezembro de 2013, destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
0105	Turismo, Esporte, Lazer E Cultura	
010502	Setor de Turismo e Cultura	
23.695.0012.2039.0000	Manutenção das Atividades do Turismo e Cultura	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$5.000,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
0105	TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	
010502	Setor de Turismo e Cultura	
23.695.0012.2039.0000	Manutenção das Atividades do Turismo e Cultura	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
0108	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
010803	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0017.2045.00	Manutenção das Atividades do FMDCA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$8.000,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

0108 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
010803 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente
08.243.0017.2045.00 Manutenção das Atividades do FMDCA
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 15.839,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
0108 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
010803 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente
08.243.0017.2045.00 Manutenção das Atividades do FMDCA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa R\$8.001,18
Jurídica

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
0104 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
010401 Setor de Ensino Fundamental
12.361.0006.1004.0000 Investimentos no Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 8.272,84

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
0104 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
010401 Setor de Ensino Fundamental
12.361.0006.2029.0000 Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$70.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
0104 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
010401 Setor de Ensino Fundamental
12.361.0006.2029.0000 Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa R\$ 70.000,00
Jurídica

Parágrafo único: Os valores dos créditos suplementares criados no *caput* deste artigo poderão sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante da aplicação financeira que se encontram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 2º. Os créditos suplementares autorizados no artigo 1º desta lei correrão por conta dos recursos transferidos pelo patrocínio do Banco do Brasil e Banco Itaú ao IV - Festival da Literatura Infantil de Monteiro Lobato; de recursos da Quota Parte Salário Educação - QESE e transferência de multa pecuniária em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.

Art. 3º. Ficam incluídos, respectivamente, as anotações necessárias às leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 11 de setembro de 2013.

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

WAGNER GERONYMO
Secretário Municipal de Administração